



CONCURSEIRO
ON | SUA CONEXÃO
COM O SEU FUTURO!



Código de Ética do TRT-2.

AUTORIA: Prof. Pedro Kuhn

(pedrokuhn@terra.com.br)

WHATSAPP (51) 99131-2156

ATO GP N. 57, DE 31 DE JULHO DE 2023 Institui o Código de Ética dos(as) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância da adoção de código de ética que reforce padrões íntegros de comportamento aos(às) integrantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n. 581, de 29 de março de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, que trata das práticas adotadas para a promoção da ética e sua gestão na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n. 410, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Abrangência

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis:



I - aos(às) servidores(as) efetivos(a) do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2), em exercício neste Tribunal ou em qualquer outro órgão da Administração Pública;

II - aos(às) servidores(as) em exercício no TRT-2, oriundos(as) de outros órgãos da Administração Pública;

III - aos(às) servidores(as) ocupantes de cargo em comissão não pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do TRT-2;

IV - aos(às) estagiários(as) em atividade neste Tribunal, os(as) quais serão cientificados(as) do teor deste Código;

V - aos(às) profissionais de empresas alocados(as) no TRT-2 por força contratual e aos(às) prestadores(as) de serviços, que serão cientificados(as) do teor e da obrigatoriedade de observância deste Código nos respectivos editais e contratos celebrados.



Seção II Dos Objetivos

Art. 2º O Código de Ética dos(as) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região tem por objetivo:

I - reduzir a subjetividade das interpretações sobre os princípios e normas éticos adotados no TRT 2 facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor(a) com os valores da instituição;



II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos institucionais;

III - disseminar os princípios e as normas sobre ética que regem a conduta dos(as) servidores(as) e a atuação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações adotadas no TRT-2;

IV - contribuir para o cumprimento da missão do TRT-2;

V - assegurar ao(à) servidor(a) a preservação de sua imagem e de sua reputação quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;



VI - oferecer, por meio do Comitê de Ética e Integridade, instância de consulta para esclarecer dúvidas quanto à conformidade da conduta do(a) servidor(a) com os princípios e normas de conduta ética previstos neste Código.



CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I Dos Princípios e Valores Fundamentais



Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos(as) servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região no exercício de cargo ou função:

I - a legalidade, a transparência e o interesse público;

II - a agilidade;

III - a eficiência, a economicidade e a efetividade;

IV - o comprometimento;

V - a inovação;

VI - a dignidade humana, a valorização das pessoas e da cidadania;

VII - a acessibilidade;

VIII - a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental;

- IX - a preservação e a defesa do patrimônio público;
- X - a honestidade;
- XI - a dignidade, o respeito e o decoro;
- XII - a competência e o desenvolvimento profissional;
- XIII - a integridade;
- XIV - o respeito à diversidade;
- XV - a ética, a impessoalidade e a moralidade pública;
- XVI - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
- XVII - o sigilo profissional;
- XVIII - a segurança da informação;
- XIX - a proteção de dados pessoais.



Seção II Dos Direitos

Art. 4º É direito de todo(a) servidor(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

I - trabalhar em ambiente adequado, pautado pelo respeito e cordialidade, que preserve sua integridade física, moral e psicológica, tendo acesso às instalações físicas seguras, salubres e adequadas às atividades laborais, visando o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;



II - ter assegurado o sigilo das informações de ordem pessoal, ficando estas restritas ao(à) próprio(a) servidor(a) e à unidade responsável por sua guarda, manutenção e tratamento, exceto quando autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal;



III - alegar a escusa de consciência, mediante justificativa fundamentada;

IV - estabelecer interlocução livre e respeitosa com colegas e superiores(as) hierárquicos(as), podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;



V - participar de atividades de capacitação e treinamento para seu desenvolvimento profissional, promovidas ou custeadas pelo TRT-2, respeitadas as limitações orçamentárias e financeiras;

VI - ser cientificado(a), previamente, de forma verbal ou escrita, sobre a exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função comissionada;

VII - ser tratado(a) com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a ele(a)

VIII - ter acesso a programas de educação sobre ética e integridade, com incentivo a participar de treinamentos e capacitações relevantes para o aprimoramento de suas práticas profissionais e pessoais, promovendo o desenvolvimento integral de cada indivíduo;

IX - dispor de um canal seguro e transparente que assegure a confidencialidade das denúncias e proteja aqueles(as) que se manifestam, com a finalidade de relatar preocupações, suspeitas ou fatos relacionados a comportamento antiético.

Seção III Dos Deveres

Art. 5º São deveres do(a) servidor(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, além de outros previstos em lei ou regulamento:

I - prestar, no ato da posse, compromisso de cumprimento das normas deste Código;



II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, agindo com decoro e escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;



III - exercer seu dever de servidor(a) com a finalidade de cumprir o interesse público, de acordo com a legislação vigente, atuando com neutralidade político-partidária, religiosa ou ideológica;

IV - conhecer e cumprir as normas legais, observando os prazos e os normativos atinentes às suas atribuições, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente deste Tribunal, visando desempenhar suas responsabilidades com zelo, eficácia, competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

V - permanecer atualizado(a) com a legislação e com as normas internas do TRT-2;

VI - resguardar, em sua conduta profissional e pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e com os valores institucionais;

VII - tratar o público interno e externo com urbanidade, cortesia, respeito, educação, atenção, consideração e ética, respeitando as condições e limitações pessoais, evitando ainda todo tipo de comportamento que possa refletir preconceito ou distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, cunho político, posição social ou qualquer outra forma de discriminação;



VIII - empregar os instrumentos disponibilizados pela Administração Pública a fim de conferir a máxima transparência à atuação do TRT-2;

IX - agir em sintonia com as ações e campanhas apoiadas pelo TRT-2;

X - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função;



XI - ser assíduo(a) e pontual ao serviço;



XII - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

XIII - dedicar-se por um ambiente de trabalho impessoal, seguro e respeitoso, denunciando circunstâncias de desvios éticos que tenha conhecimento;

XIV - buscar a modicidade e a utilidade nos pedidos de requisição interna de materiais custeados pelo TRT-2;

XV - fazer uso adequado, eficiente e ecologicamente sustentável dos materiais pertencentes ao TRT-2;

XVI - facilitar a fiscalização de atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XVII - reportar imediatamente à autoridade competente todo ato ou fato que comprovadamente seja contrário ao interesse público, independentemente da hierarquia a que esteja subordinado(a);



XVIII - combater a corrupção funcional, resistindo a pressões de superiores(as) hierárquicos(as), de contratados(as), de jurisdicionados(as), de licitantes e outros(as) que busquem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;



XIX - manter sob sigilo, na vida pública e privada, dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atribuições ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados(as), que só a eles(as) digam respeito, aos quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável, quando tomar conhecimento, que assuntos sigilosos possam ser revelados;



XX - levar imediatamente ao conhecimento da chefia competente todo ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao TRT-2 ou a sua missão institucional,

de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função, agindo em sintonia com as ações e campanhas apoiadas por este Tribunal;

XXI - cientificar à chefia imediata quando convocado(a) a prestar depoimento, judicial ou administrativo, sobre fato relacionado ao exercício do cargo;

XXII - declarar, prontamente, seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, evitando qualquer situação que configure conflito de interesses, no exercício de suas atividades;

XXIII - buscar o desenvolvimento profissional e educacional, por meio do aprimoramento contínuo das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) aplicáveis à sua área de atuação;



XXIV - disseminar no ambiente de trabalho conhecimentos obtidos nos treinamentos ou no exercício de suas atribuições que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos(as) demais servidores(as);



XXV - utilizar os recursos e bens do TRT-2 de forma adequada, em conformidade com as políticas internas estabelecidas;

XXVI - notificar imediatamente os incidentes de segurança da informação e adotar medidas corretivas adequadas para minimizar os impactos, conforme as diretrizes e políticas estabelecidas;

XXVII - observar integralmente as leis e regulamentos de proteção de dados pessoais, assegurando a privacidade e a segurança das informações pessoais coletadas e processadas pelo TRT-2.

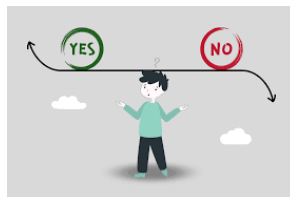
Seção IV Das Vedações



Art. 6º É vedado ao(à) servidor(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

I - praticar ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - praticar ou compactuar com ato contrário à ética e ao interesse público, por ação ou omissão, direta ou indiretamente;



III - ser conivente com erro ou infração contra este Código de Ética;

IV - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas, comprometendo assim a impessoalidade e a moralidade pública;

**FIM DA PRÉVIA DO MATERIAL
– ADQUIRA O MATERIAL E
CURSO COMPLETO CLICANDO
NO LINK ABAIXO POR APENAS
10X DE R\$4,90**

<https://sala.concursseiroon.com/cursos/trt-sp-codigo-de-etica/comprar>

[Boa sorte!! E pode sempre contar como CONCURSEIRO ON!!!](#)

www.concurseiroon.com.br



SIGA NOSSOS CANAIS!



<https://www.youtube.com/@concurseiroon>



<https://www.instagram.com/oconcurseir...>



Conheça nossos cursos: <https://www.concurseiroon.com.br/>



Segue uma oração em vídeo para a véspera de sua prova!

<https://www.youtube.com/watch?v=cQRINEAI0H0&t=20s>

E uma oração em vídeo para iniciar e ter um bom dia de estudos!

<https://youtu.be/MqJORn4xoH0>

"E, tudo o que pedirdes em oração, crendo, o recebereis." (Matheus. 21:22)

Deus te abençoe.